



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-PP-2017-CPL-CMB

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES - PA

PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES - PA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Telefonia Móvel, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Benevides - PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Rua 29 de Dezembro, n° 01, Centro, Cep: 68.795-000 – Benevides/PA, Auditório da Câmara Municipal de Vereadores - Benevides/PA.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 20 de setembro de 2017, às 09:00 horas. Na Rua 29 de Dezembro, n° 01, Centro, Cep: 68.795-000 – Benevides/PA, Auditório da Câmara Municipal de Vereadores - Benevides/PA.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de setembro de 2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua 29 de Dezembro, n° 01, Centro, Cep: 68.795-000 – Benevides/PA, Auditório da Câmara Municipal de Vereadores - Benevides/PA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sala de Licitações da Câmara Municipal de Benevides – PA.*

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação

E-MAIL: cmbenevides.cpl@gmail.com

Telefone: (91) 3724-1234



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002-PP-2017-CPL-CMB

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES/PA**, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL WELINGTON GUEDES FIGUEIREDO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Lei 8.666/1993, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC 147 de 07 de agosto de 2014.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no Dia 20 de setembro de 2017, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, Sito à Rua 29 de Dezembro, n.º 01, Centro, Cep: 68.795-000 – Benevides/PA.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Dia 20 de setembro de 2017, na etapa do credenciamento.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Telefonia Móvel, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Benevides - PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão Presencial - Menor Preço Por Item.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- Empresas que se encontrem em Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Queem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3 - Havendo interesse em participar no certame, de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e em observância ainda aos Artigos 47 e 48 da lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, comprovando serem sediadas no município de Benevides-PA, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento.

3.3.1 – Em conformidade e atendimento aos artigos 47, 48 da lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, para conceder a ampliação da eficiência das políticas públicas. Desta forma em atendimento à proposta de fomento ao mercado local, será assegurado os benefícios do art. 47 caput e parágrafo único, e 48 caput e § 3º estabelecendo neste instrumento convocatório a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na cidade, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1 - A. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, inclusive se o participante poderá assinar o contrato.

ou

4.2.1 - B. Carta de Credenciamento. Qual dará poderes apenas para a representação para os atos do certame e interposição de eventual recurso. (Anexo IV)

Obs. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos oficiais de transferência de poderes a terceiros, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins desse procedimento licitatório.

4.2.2. Cópia da cédula de Identidade do representante.

4.2.3. Cartão de CNPJ.

4.2.4. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.5. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ.

4.3.2. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3. Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe de apoio no momento do Certame.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e a alteração dada pela lei complementar 147/2014 deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

b) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; e

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

b) Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006; e

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. A não apresentação dos itens 4.5.1 e 4.5.2, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e as alterações dadas pela lei complementar 147/14, porém não o impedirá de ofertar lances verbais ou qualquer outro ato do certame.

4.8. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado,



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.9. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no Dia 20 de setembro de 2017, devidamente lacrados, na Rua 29 de Dezembro, nº 01, Centro, Cep: 68.795-000 – Benevides/PA, Auditório da Câmara Municipal de Vereadores - Benevides/PA.

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Rua 29 de Dezembro, nº 01, Centro, Cep: 68.795-000 – Benevides/PA, Auditório da Câmara Municipal de Vereadores - Benevides/PA, **no Dia 20 de setembro de 2017, às 09:00 horas.**

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES - PA
PREGÃO N.º. 002-PP-2017-CPL-CMB
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2017

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES - PA
PREGÃO N.º. 002-PP-2017-CPL-CMB
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária;

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante;

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos;

6.2.6. O prazo de entrega; e

6.2.7. Marca dos produtos ofertados.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Prestação de Serviço, celebrado pela Câmara Municipal de Benevides/PA, através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras.

6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

6.10. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A forma de entrega a Câmara Municipal em questão, será conforme solicitado, dentro de todas as normalidade e exigências da CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES - PA.

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES - PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Contratados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos preços praticados no mercado, salvo deliberação da CÂMARA MUNICIPAL de BENEVIDES em contrário.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

- 8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.10.** Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.
- 8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014.
- 8.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.16.** Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma os itens que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.
- 8.17.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.18.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.
- 9.2.** As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:
- 9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:**



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já fez venda de produtos dessa natureza. (Anexo III)

b) Alvará de Funcionamento.

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributaria e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br).

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

b) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) certidão de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver expresse validade na referida certidão.

9.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo V) ou
- () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa **não está** enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP. (Anexo V)
- Não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999. (Anexo VI)
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (Anexo VI)
- Declara para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal. (Anexo VI)
- A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na desclassificação do participante no certame; e
- A apresentação dos documentos exigidos em qualquer fase do certame, que já tenham sido apresentados em outra fase, serão facultados.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5. Este Instrumento convocatório esta formulado em atendimento à nova Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, em especial aos artigos 47 caput e parágrafo único, e art. 48, I, e parágrafo 3º da Lei complementar 147, dando preferência nos itens cujo valor não ultrapassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anual serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no município. Podendo contratar até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, desde que não se enquadre nas mesmas condições, fomentando assim o mercado local, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 11.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.
- 11.4.** Até 02 (dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 11.5.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias.
- 11.6.** Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.3.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias.
- 12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.6.** Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da CÂMARA MUNICIPAL.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1.** - O prazo de vigência do Contrato será de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de assinatura e sua publicação do seu extrato no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL ou Diário Oficial.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os Produtos oferecidos pelos fornecedores deveram atender:

- 14.1.** Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela CÂMARA MUNICIPAL.
- 14.2.** Os preços adjudicados no pregão presencial.
- 14.3.** O cronograma de entrega será definido pela Câmara Municipal de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pela CÂMARA MUNICIPAL de BENEVIDES/PA, e que continuar praticando venda do objeto acima do preço contratado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a CÂMARA MUNICIPAL de BENEVIDES/PA, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à Câmara por um período de 12 (doze) meses.

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12 (doze) meses.

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES - PA.

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES - PA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2017

01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Valor R\$ 161.067,73

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR DO CONTRATO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

assinarem o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada e/ou pagamento de fatura com código de barras, vedada transferências para outras contas.

17.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela CÂMARA MUNICIPAL, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa,



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da CÂMARA MUNICIPAL de Benevides/PA.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

18.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** - Descrição do Objeto(Termo de Referencia);
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** - Modelo de Declaração ME ou EPP;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Declarações;
- g) **ANEXO VII** - Minuta de Contrato;

Benevides (PA), 04 de setembro de 2017.

WELINGTON GUEDES FIGUEIREDO
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Licitação: N°. 002/2017-CMB-PP-SRP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Câmara Municipal de Benevides – PA.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Tipo	Quant. Mensal	Valor Unitário	R\$ Unitário Mensal	R\$ Valor Anual
-------------	-------------	----------------------	-----------------------	----------------------------	------------------------

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO N.º. 002-PP-SRP/2017-CPL-CMB

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), e cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços.

1 – DO SERVIÇO DE TELEFÔNIA MÓVEL PESSOAL – SMP

1.1- SMP - Linhas do Serviço Móvel Pessoal - Contratação da quantidade estimada de 10 (dez) linhas móveis, conforme discriminado no item 1.2.4.2 deste Termo de Referência

1.1.2 – Para cotação, o Item único está composto de serviços enumerados e descritos a seguir:

1.1.2.1 Contratação de serviço SMP – VC-1¹: ligação feita de móvel para fixo da mesma cidade ou para cidades do mesmo DDD (em minutos);

1.1.2.2 Contratação de serviço SMP – VC-1²: ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo da Câmara Municipal de Benevides ou seja, ligações Extra-Grupo (em minutos);

1.1.2.3 Contratação de serviço SMP – VC-1³: ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD (em minutos);

1.1.2.4 Contratação de serviço SMP – AD: Adicional de Chamadas Originadas e recebidas dentro da área da operadora

1.1.2.5 Contratação de serviço SMP – DSL: Deslocamento por ligação recebida fora da área de mobilidade de Operadora, porém, dentro de sua área de numeração primária.

1.1.2.6 Contratação de serviço SMP – AD2: Adicional de Chamadas Originadas e recebidas fora da área da operadora.

1.1.2.7 Contratação de serviço SMP – DSL2: Deslocamento por Ligação recebida fora da área da área da operadora e fora de sua área de numeração primária

1.1.2.8 Contratação de serviço SMP – VC-2¹: ligação feita de móvel para fixo, originadas de localidades, cujo DDD seja 91, 93 ou 94 para localidades com DDD 91, 93 ou 94, sendo o DDD da localidade de origem diferente do DDD da localidade de recebimento da chamada (em minutos);

1.1.2.9 Contratação de serviço SMP – VC-2²: ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora destinada a uma linha não pertencente ao Plano Corporativo da Câmara Municipal de Benevides (Extra-Grupo) e originada de localidades, cujo DDD seja 91, 93 ou 94, para localidades com DDD 91, 93 ou 94, sendo o DDD da localidade de origem diferente do DDD da localidade de recebimento da chamada (em minutos);



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

1.1.2.10 Contratação de serviço SMP – VC-2³: ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, originadas de localidades cujo DDD seja 91, 93 ou 94, para localidades com DDD 91, 93 ou 94, sendo o DDD da localidade de origem diferente do DDD da localidade de recebimento da chamada (em minutos);

1.1.2.11 Contratação de serviço SMP – VC-3¹: ligação feita de móvel para fixo de localidades cujo DDD seja diferente de 91, 93 ou 94 (em minutos);

1.1.2.12 Contratação de serviço SMP – VC-3²: ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora de localidades, cujo DDD seja diferente de 91, 93 ou 94 (em minutos), e a cuja ligação se destine a uma linha não pertencente ao Plano Corporativo da Câmara Municipal de Benevides (Extra-Grupo);

1.1.2.13 Contratação de serviço SMP – VC-3³: ligação feita de móvel para móvel de outra operadora de localidades, cujo DDD seja diferente de 91, 93 ou 94 (em minutos);

1.1.2.14 Contratação do serviço SMS – Extra-Grupo. Entende-se por SMS – Short Message Service – o serviço disponível em telefones celulares digitais, que permitam o envio/recebimento de mensagens curtas de texto.

1.1.2.15 Assinatura mensal por acesso de voz: Valor fixo mensal devido pela disposição do serviço de telefonia móvel pessoal por acesso de voz contratado nas condições previstas neste Termo de Referência.

1.1.3 - Os detalhamentos dos quantitativos dos diversos serviços encontram-se indicados no Anexo II deste Termo de Referência.

1.1.4 - Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados e/ou não licitados.

1.1.5 – Não haverá tarifação, sendo custo zero para a Câmara Municipal de Benevides as ligações realizadas entre Móvel/Móvel – Intra-Grupo e o envio/recebimento de mensagens curtas de texto entre os aparelhos da Rede Corporativa da Câmara Municipal de Benevides.

1.1.6 – Consideram-se Ligações Intra-Grupo toda e qualquer ligação realizada dentro da Rede Corporativa da Câmara Municipal, isto é, toda ligação realizada entre as linhas móveis contratadas da Câmara Municipal. A mesma abrangência se aplica ao SMS – Intra-Grupo.

1.2 – Características SMP

1.2.1 – A licitante vencedora deverá disponibilizar aparelhos no regime de comodato.

1.2.2 – Não haverá cobrança de habilitação na implantação e nas novas linhas adquiridas;

1.2.3 – Os serviços de AD (adicional de deslocamento), DSL-1 (recebimento de ligação dentro do Estado do Pará, na área de cobertura da operadora, em cidade com DDD diferente) e DSL-2 (recebimento de ligações em outro Estado) não deverão ser cobrados.

1.2.4 – Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela Anatel, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).

1.2.3 – Acesso à internet Dados Moveis:

1.2.3.1 – O serviço de acesso à Internet banda larga móvel deverá ser disponibilizado por meio de diferentes plataformas, a partir de dispositivos fornecidos pelo PROPONENTE em regime de comodato, incluindo a



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

assinatura de provedor para uso nacional.

A conexão do serviço de comunicação de dados deve utilizar a tecnologia mais atual disponível, observadas as metas de qualidade definidas em regulamentação específica.

Os dispositivos de comunicação de dados deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional, com franquias de no mínima 2 GB (Giga bytes), conforme itens seguintes:

- Deverão estar habilitados com franquia mínima de 2 GB (cinco Giga bytes).

O PROPONENTE deverá buscar manter uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados, no Período de Maior Tráfego de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Média Contratada (SMP11) presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo à Resolução no 575, de 28 de outubro de 2011).

- Durante o Período de Maior Tráfego, o PROPONENTE deverá buscar manter uma Taxa de Transmissão Instantânea na Conexão de Dados, em noventa e cinco por cento dos casos, de, no mínimo, quarenta por cento da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea Contratada (SMP10) presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo à Resolução no 575, de 28 de outubro de 2011).

1.2.4 – Aparelhos Celulares:

1.2.4.1 - Os aparelhos caracterizados como Tipo I – Gerencial visam atender a todos os usuários do plano corporativo desta Câmara.

1.2.4.2 – Os aparelhos Tipo I – Gerencial deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Principais Funcionalidades:

a.1) Acesso a Rede de Dados (configuração mínima): GSM: Quad Band (850/900/1800/1900); DUAL SIM;

a.2) Conectividade (configuração mínima): BLUETOOTH 4.2 com A2DP; WIFI 802.11 a/b/g/n/ac; Internet 4G; USB: Micro USB 2.0; GPS: A-GPS/GLONASS.

a.3) Display Colorido com resolução mínima de 720 X 1280 Pixels ou superior, tela com polegada mínima de 5.2 ou superior; Touchscreen; Cores 16 milhões.

a.4) Câmera de no mínimo 13 Megapixels ou superior; Resolução 4128 x 3096 pixel; Megapixel; Resolução; Aperture Size; Estabilização; Autofoco; Foco por toque; Flash; HDR; Localização; Detecção facial; Câmera Frontal.

a.5) Gravação e Reprodução de vídeo com Resolução mínima Full HD ou superior; FPS da gravação 30 FPS; Auto focagem de vídeo.

a.6) Memória interna mínima do aparelho de 16GB com possibilidade de expansão com cartão micro SD de até 256GB;

a.7) Sistema operacional: sistema próprio da fabricante ou android versão 7.1 Nougat ou superior;



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

a.8) Memória RAM mínima de 2 GB;

1.2.4.3 - Os aparelhos devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato;

1.2.4.4 - As opções de modelos de aparelhos ofertadas pela CONTRATADA que atendam os requisitos mínimos exigidos no item 1.2.7 e seus sub-itens deverão ser informadas na proposta comercial.

1.2.4.5 - A Operadora deverá disponibilizar o quantitativo de 5% (cinco por cento) do total de aparelhos móveis contratados do Tipo I - Gerencial para ativação imediata em emergências onde os prazos para reparo não forem porventura atendidos e nos casos de furto e roubo na forma estabelecida no item 1.2.1.1 deste Termo de Referência;

1.2.4.5.1 – O backup de 5% (cinco por cento) tratado no item acima deverá ser integralmente renovado a cada 12 meses de vigência contratual.

1.2.4.6 - Os aparelhos/tecnologia deverão permitir o uso fora do Brasil (roaming internacional), sendo tarifados de acordo com os valores vigentes no país em que se encontrar o usuário.

1.3 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO SMP

1.3.1 – As solicitações efetuadas no sistema informatizado de gerenciamento on-line, por intermédio de e-mail a ser fornecido ao fiscal da ata ou contrato, referentes ao bloqueio de serviços e inserção de créditos/cotas deverão ser recebidas para processamento instantaneamente, isto é, imediatamente após a solicitação do usuário, porém o processamento do serviço solicitado deverá ser concluído no prazo máximo de 06 (seis) horas corridas contadas do momento da solicitação realizada de maneira on-line via sistema informatizado de gerenciamento.

1.3.2 – A operadora vencedora do certame deverá disponibilizar à Câmara Municipal de Benevides, até 2 (dois) dias após a data de emissão da fatura, a possibilidade de emissão e download de segunda via da respectiva fatura com código de barra que viabilize seu pagamento.

2 - INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 - A Operadora deverá atender os indicadores de qualidade do serviço oferecido, dispostos nas alíneas abaixo, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, os quais serão analisados, conjuntamente, pela equipe técnica da contratada e desta e:

- a) A prestadora de serviço deve ter centro de atendimento funcionando 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- b) A prestadora de serviço deverá atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços, via e-mail ou ofício.

b.1) Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo acima mencionado poderá ser prorrogado respeitando o limite do prazo disposto no art. 16 da Resolução nº 317, de 27 de setembro de 2002, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

c) Para os demais casos, a prestadora de serviços deverá observar os indicadores de qualidade SMP regulamentados na Resolução nº. 335, de 17 de abril de 2003 da ANATEL sobre a prestação dos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

contratados.

3. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA E HABILITAÇÃO DAS LINHAS.

3.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Benevides situado Rua 29 de Dezembro s/n, Centro – Benevides-PA CEP: 68.795-000, mediante solicitação da Secretaria Geral desta Câmara, devidamente habilitados nas seguintes condições:

a) - Os aparelhos deverão ser fornecidos pela empresa Contratada em até 15 dias da publicação do extrato do respectivo contrato/ata na imprensa oficial, juntamente com o kit básico, contendo 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador rápido bi volt e 01 um manual de instruções em português e garantia do aparelho de, no mínimo, 01 (um) ano.

a.1) Admite-se, no período citado acima, a utilização de equipamentos em caráter provisório;

b) Os aparelhos móveis e respectivos Kits básicos, de que trata a alínea anterior, serão fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, cuja ativação não ensejará pagamento de qualquer taxa de serviço a título de habilitação destes aparelhos;

c) A entrega dos aparelhos móveis e respectivos Kits básicos será acompanhada por Servidor designado pela Câmara e por técnico(s) da CONTRATADA, ocasião em que serão efetuados testes de conformidade e verificação final dos equipamentos, anotando-se, em registro próprio, todas as ocorrências, bem como a necessária regularização das faltas ou defeitos, podendo substituir em até 7 dias contados da data da entrega ou encaminhar para a Assistência Técnica.

d) Serão admitidos aparelhos celulares, conforme o item 1.2.7 e seus respectivos subitens, ou similar, com assistência técnica, credenciada pelo fabricante.

d.1) São de inteira responsabilidade do fabricante, através de suas assistências técnicas, o reparo e/ou a substituição dos aparelhos celulares e/ou acessórios que apresentarem defeitos ou vícios de qualquer tipo.

d.2) Se comprovado, pelo gestor do contrato/ata, quanto pela assistência técnica respectiva, através do competente laudo técnico, que o defeito no aparelho celular não foi ocasionado por mau uso do mesmo, a substituição não poderá representar nenhum ônus para a Contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestação de serviço de telefonia pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer de no prazo 10 (dez) dias.

4.3. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

4.4. Fica sobre responsabilidade da empresa a garantia de portabilidade para os números já existente dos corporativos conforme a tabela abaixo.

TABELA DE CORPORATIVOS ATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

5.1 ESTIMATIVA GERAL DE SERVIÇOS

5.1 A quantidade geral constante na tabela abaixo corresponde ao valor máximo admitido para esta licitação com todos os tributos inclusos.

ITEM	NUMERO ATUAL
01	9 9906 - 1717
02	9 9625 - 3917
03	9 9907 - 2617
04	9 9626 - 4217
05	9 8802 - 4280

5.2 Não há obrigatoriedade da licitante em consumir a quantidade total dos serviços.

	LIGAÇÕES E SERVIÇOS LOCAIS		
		QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD MENSAL	QTD DE MINUTO ANUAL
1	VC1 MM MESMA OPERADORA	1500	18000
2	VC1 DEMAIS OPERADORAS	1400	16800
3	VC1 MF	1400	16800
4	ADICIONAL DE DESLOCAMENTO	6	72
5	VC2 MESMA OPERADORA	40	480
6	VC2 DEMAIS OPERADORAS	40	480
7	VC2 MÓVEL FIXO	40	480
8	VC3 MESMA OPERADORA	40	480
9	VC3 DEMAIS OPERADORAS	40	480
10	VC3 MÓVEL FIXO	40	480
11	SMS	400	4800
12	ASSINATURA	10	120
14	ACESSO A DADOS 3 GB	10	108
15	ACESSO A GESTÃO CONTROLE	10	120
16	ASSINATURA MENSAL TARIFA INTRA-GRUPO	10	



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na _____,
prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na
contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

ANEXO IV - MODELO

(Papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES - PA
REF.: EDITAL DE PREGÃO.
Nº. 002-PP-2017-CPL-CMB

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

ANEXO V - MODELO

(Papel timbrado da licitante)
Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

() Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

() Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e alteração dada pela LC 147/14, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)
Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

CÂMARA MUNICIPAL de BENEVIDES

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº. 002-PP-2017-CPL-CMB TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----, nº-----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **001/2017-CMB-PP-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo/Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. Declara para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.
4. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
5. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
6. Declara que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.
7. Declara que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. _00/2017 - ____ - CMB - PP

CONTRATO N°. ____/2017 – CMB – PP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES - PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CAMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, E A EMPRESA _____, CONFORME SE DECLAMAM.

O **PODER LEGISLATIVO DE BENEVIDES**, Estado do Pará, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 04.203.394/0001-36, sediado na Rua 29 de Dezembro, n° 01, Centro, Benevides/PA, CEP: 68.795-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, o Sr(a). _____, Brasileiro(a), Solteiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade n°. _____, e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, residente e domiciliado na _____ Benevides/PA e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede instalada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a). _____, Brasileiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade n°. _____, e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Telefonia Móvel, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Benevides - PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à quantia supra de R\$ _____ (_____), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR	MARCA	V. TOTAL
TOTAL: R\$						

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR	MARCA	V. TOTAL
TOTAL: R\$						



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de ____ (____) _____, com início em ____ de _____ de 2017, e término em ____ de _____ de 2017, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da Contrato 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2017

01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Valor R\$ 161.067,73

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos, mediante a apresentação de “Ordem de Fornecimento” (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente;

5.1.2. A “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2. Os produtos serão recusados no caso de: erro quanto ao produto solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega de produto de qualidade inferior a estabelecida no contrato.

5.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo determinado pela Câmara Municipal de Benevides - PA, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de todos os produtos especificados no termo de referencia anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA deve:

6.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.4. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos e moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

6.2.5. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-materiais, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

6.3. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

6.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.3.2. A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

6.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.4. A CONTRATANTE deve:

6.4.1. Expedir as Ordens de Fornecimento;

6.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

6.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Câmara Municipal de Vereadores ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

7.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n.º 8.666/93.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto solicitado nota fiscal para conferência e aceito, sob pena de devolução da nota ou do produto abrindo o prazo de 48 (Quarenta e oito horas) para reposição dos mesmos.

11.2. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento através de sistema de online e/ou devera entregar na Câmara Municipal de Benevides - PA, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

11.3. A nota fiscal emitida, deverá conter informações relativas à quantidade unitária de produtos fornecidos e quantidade total.



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

11.4. A nota fiscal não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada e/ou pagamento de fatura com código de barras, vedada transferências para outras contas.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1. Conferência e atesto de conformidade do fornecimento;

11.6.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF.

11.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal de Benevides - PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Retardar a execução do objeto;

12.1.3. Falhar na execução do contrato;

12.1.4. Fraudar na execução do contrato;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Fizer declaração falsa;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

12.5.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de BENEVIDES/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

seja.

Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides - Pará, ____ de _____ de 2017.

Câmara Municipal de Benevides/PA

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1ª. _____ . CPF nº. _____ .

2ª. _____ . CPF nº. _____ .